



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL N° 528/2008**

**AUTORIZA A INSERÇÃO DE NOVAS METAS NO PLANO PLURIANUAL DE METAS E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI N° 216, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, PARA ACRESCENTAR AO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO CINCO VAGAS DE PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS, DUAS VAGAS DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO E UMA VAGA DE PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 75.015,53.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a incluir as metas abaixo discriminadas, no Plano Plurianual de Metas 2006 a 2009, estabelecido pela Lei Municipal nº 522, de 28 de dezembro de 2007 com as seguintes definições:

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>- VALOR</b>
Criar oito novas vagas para cargos estabelecidos na Secretaria de Educação Cultura e Desporto, mediante concurso público.	Suprir o Magistério Público Municipal dos profissionais de educação necessários para o atendimento da atual clientela escolar.	Livres	R\$ 61.741,18

<b>META</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>- VALOR</b>
Oferecer a previdência e seguridade social, de que trata o art. 37, da Constituição Federal aos Servidores que forem investidos em novos cargos	Dar tratamento igualitário aos novos servidores atendendo a disposições da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.	Livres	R\$ 13.274,35

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 216, de 29 de dezembro de 2000, para acrescentar ao Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, cinco vagas de Professor de Séries Finais, passando de 09(nove) para 14 (quatorze) cargos, 02(duas) vagas de Especialista em Educação passando de 03(três) par 05(cinco) cargos e 01(uma) vaga de Professor de Séries Iniciais, passando de 24(vinte e quatro) para 25(vinte e cinco) cargos.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados e em vigor as demais disposições contidas na Lei nº 216/2000 e alterações posteriores.

**Art. 4º** - Fica também, o Município autorizado a inserir as metas definidas no art. Anterior, na Lei nº 521, de 28 de dezembro de 2007, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008.

**Art. 5º** - Para o cumprimento desta Lei, o Município fica autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.741,18 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Unidade: 05 – Manutenção do Ensino – FUNDEB  
Função: 512 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0047 – Manutenção das atividades do FUNDEB  
Atividade: 2105 – Manutenção das atividades do FUNDEB  
Elemento: 3.3.1.9.01.10.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas .....R\$ 61.741,18

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Unidade: 05 – Manutenção do Ensino – FUNDEB  
Função: 512 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0031 – Previdência Social a Servidores Municipais .....R\$ 13.274,35  
R\$ 75.015,53

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com a redução em igual valor, de parte do superávit verificado no balanço patrimonial de 2007.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 24 de março de 2008**

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**José Mauro Fraga Salerno**  
Sec. Mun. de Administração

**“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”**